



PREGÃO ELETRÔNICO

25/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO

OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: R\$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil quinze reais setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

ID: 99.55D - 0001448.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Torna-se público que por meio do agente de contratação setor responsável pelas licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Rondônia Av. Afonso Pena - nº 3370, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do **Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC**. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por Itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br

Planos para fornecedores

30 dias R\$ 143,00 ✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 30 dias ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas. Contratar	90 dias R\$ 260,00 ✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 90 dias ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas. Contratar	180 dias R\$ 395,00 ✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 180 dias ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas. Contratar	365 dias R\$ 629,00 ✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 365 dias ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas. Contratar	Plano Avulso R\$ 98,00 ✓ Acesso a 1 (um) único processo para cadastramento de proposta ✓ Sem acesso à utilização de robôs de terceiros; ✓ Acesso às funcionalidades básicas da plataforma Contratar
--	--	--	--	--

2.2.

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Os itens são destinados a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.6.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



[artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - n° 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecís/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone n°. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.6/17





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO

E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.10/17



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Art. 58.**

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/>).





9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/\]](http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.1.1. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 12 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



1. DO OBJETO

1.2. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir um ambiente de ensino confortável, moderno, eficiente e tecnológico, é fundamental para o pleno e eficiente desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, elevando o nosso índice do IDEB, demonstrando um compromisso com a inovação, a sustentabilidade e a excelência educacional.

A aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, como, projetores, Smart TVs, bebedouro industrial, aparelhos de ar-condicionado para uma escola com cerca de 220 alunos, é um investimento fundamental e estratégico que vai além da simples modernização do espaço físico da escola, melhoram a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos e funcionários, é um investimento crucial para preparar os alunos para o futuro e garantir uma gestão escolar mais eficiente e inovadora. Dessa forma, a escola não só acompanha as demandas educacionais contemporâneas, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento integral de seus alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Equipamentos de informática e materiais permanentes são essenciais para modernizar o processo educacional, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e interativo. Com a tecnologia, os professores podem utilizar recursos multimídia, plataformas de aprendizado online e softwares educacionais que facilitam a compreensão dos conteúdos e tornam as aulas mais atrativas para os alunos.

Ao equipar a escola com tecnologia moderna e infraestrutura adequada, busca-se:

- Diminuir a desigualdade educacional: Oferecer aos alunos rurais as mesmas oportunidades de aprendizado que os alunos da cidade, promovendo a inclusão digital e o acesso à informação.
- Melhorar a qualidade do ensino: Tornar as aulas mais dinâmicas e interativas, estimulando o interesse dos alunos e facilitando a compreensão dos conteúdos.
- Preparar os alunos para o futuro: Equipar a escola com tecnologia moderna prepara os alunos para os desafios do mercado de trabalho, que cada vez mais demanda profissionais com habilidades digitais.
- Promover a inclusão social: Ao oferecer um ambiente de aprendizagem mais confortável e equipado, a escola contribui para a inclusão social dos alunos, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento.
- Fortalecer o vínculo com a comunidade: A escola se torna um centro de conhecimento e cultura, promovendo a integração da comunidade escolar e o desenvolvimento da região.
- Redução do absenteísmo: Um ambiente escolar mais agradável e confortável reduz o número de faltas.
- Atualização do corpo docente: Os professores podem utilizar os novos equipamentos para aprimorar suas práticas pedagógicas e se manterem atualizados em relação às novas tecnologias.
- Melhoria da imagem da escola: Uma escola equipada com tecnologia moderna demonstra seu compromisso com a qualidade do ensino e atrai novos alunos.

O interesse público nesse caso está diretamente ligado à garantia do direito à educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de onde moram. Ao investir em

Av. Presidente Prudente, 3825 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacao@altoalegre.ro.gov.br

Pg. 1





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



equipamentos modernos e infraestrutura adequada, a escola contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária e imparcial.

É importante destacar que essa iniciativa também pode gerar benefícios indiretos para a comunidade, como:

- Valorização da escola: A escola se torna um referencial para a comunidade, incentivando outros alunos e suas famílias a buscarem uma educação de qualidade.
- Desenvolvimento econômico: A formação de alunos mais qualificados pode contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Ao investir em educação, investimos no futuro do país.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto da contratação visa atender a demanda da Escola Fernando Sabino, através do Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC.

3.2. Com a aquisição de equipamentos de informática, de projetores, Smart TVs, bebedouros industriais, aparelhos de ar-condicionado e seus serviços de instalação, almeja-se alcançar melhorias significativas no ambiente educacional da escola, com resultados diretos na qualidade do ensino, no conforto e no bem-estar da comunidade escolar. Com a modernização da infraestrutura, espera-se um aumento no uso de recursos tecnológicos em sala de aula, proporcionando aulas mais dinâmicas e interativas, que facilitam o aprendizado e motivam os alunos. A introdução de computadores e outros dispositivos tecnológicos possibilitará o desenvolvimento de competências digitais essenciais para os alunos, preparando-os para um mercado de trabalho cada vez mais tecnológico.

3.3. Com esses investimentos, pretende-se criar um ambiente educacional que não apenas ofereça conforto e bem-estar, mas que também seja inovador, inclusivo e alinhado com as necessidades do século XXI. Isso resultará em um aumento da satisfação de alunos, professores e pais, em melhores índices de desempenho acadêmico e em uma maior eficiência na gestão dos recursos da escola, promovendo uma educação pública de qualidade e acessível para todos. Cada investimento traz benefícios tangíveis e mensuráveis, que serão monitorados por meio de indicadores claros e evidências coletadas ao longo do tempo.

3.4. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. O objeto deste Termo de Referência será realizado PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], nos termos do artigo 28 da Lei 14.133/2021.

4.3.

5. DA HABILITAÇÃO

A pretensa contratada poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

5.1. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 62. E 63, I, II e III, da Lei n. 14.133/2021.

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado pela a Secretaria, bem



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



como fará constar a via de lançamento no patrimônio/almoхарifado do município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

7. DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1. Com base no quantitativo solicitado pela secretaria/escola, conforme DFD, estimamos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis – RO, o quantitativo segue conforme estimado e especificados neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA 2.90 GHZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.30 GHZ, 12 MB DE CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, LITOGRAFIA: 14 NM; TDP: 65 W, SUPORTE PARA ATÉ 128 GB DE MEMÓRIA DDR4; VIDEO INTEGRADO COM AS SEGUINTE: FREQUÊNCIA DA BASE: 350 MHZ E MÁXIMA DE 1.10 GHZ, MEMÓRIA MÁXIMA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB, SUPORTE PARA 4K, SUPORTE PARA DIRECTX 12, SUPORTE PARA OPENGL 4.5, N° DE MONITORES ACEITOS: 3; PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, RUNNING AT X16 - 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS (THE PCI EXPRESS SLOTS CONFORM TO PCI EXPRESS 3.0 STANDARD.) - SAIDA DE VÍDEO: HDMI, D-SUB - ÁUDIO CODEC 7.1-CHANNEL AUDIO, 4 SATA 3, 4 X USB 3.2 GEN 1, 6 X USB 2.0/1.1, 2X SLOT DE MEMÓRIA DDR4, REDE ONBOARD 1000/100/10; MEMÓRIA: 2 MÓDULOS DE 8GB DDR4 3200MHZ TOTALIZANDO 16GB DE MEMÓRIA; AMAZENAMENTO: 1 X SSD 500GB M.2, NVME; CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: GEN4; DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL: 3.600 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000 MB/S; DURABILIDADE (TBW): 300; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX 400W COM SELO 80 PLUS BIVOLT; GABINETE: COR PRETO, COMPATÍVEL COM FONTE ATX E MICRO-ATX ATÉ 150 X140 X 85 MM, SUPORTE PARA PLACA MÃE MICRO-ATX E MINI-ATX, 1 BAIÁ FRONTAL; KIT	Unid.	10	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



	TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA COM FIO E COR PRETO, TECLAS MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO LICENCIADO ORIGINAL COM SUPORTE A ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO. MONITOR: 24 POLEGADAS TELA IPS, RESOLUÇÃO 75HZ FULLHD, CONEXÃO 1 HDMI E 1 VGA, VOLTAGEM 110/240 VOLTS, COM 12 MESES GARANTIA; CAIXA DE SOM: USB 2.0 6W, FONE COM MICROFONE; APLICATIVO ANTIVIRUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENÇA DE 36 MESES.				
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 04 TORNEIRAS, SENDO, 03 GELADAS E 01 NATURAL, MATERIAL INOX, 200 LITROS, 110V FRISBE.	Unid.	01	R\$ 5.007,78	R\$ 5.007,78
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, WIFI, USB, RJ-45, 110V, SCANNER: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET; EMULAÇÃO: GDI; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI; OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25%; 400%; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (A4); CÓPIA DUPLEX: MANUAL; DIGITALIZAÇÃO: ADF: 10 FOLHAS; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO;	Unid.	05	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,33





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



	RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM:110V; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ; MODO TONER SAVE; CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS; GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M²; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; GERAL:INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET; DUPLEX: MANUAL; MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®; MAC®; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , CILINDRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; COMPATIVEL COM CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060 (MOTIVO PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E POR A SECRETÁRIA POSSUIR ESTE MODELO DE TONER EM ESTOQUE); GARANTIA DE 12 MESES.				
04	NOTEBOOK: PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15500 NO “PASSMARK SOFTWARE” “ https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ”, COM 8 NUCLEOS E 16 THREADS, CLOCK DINAMICO 1.8GHZ ATÉ 4.3GHZ NATIVO SEM OVER CLOCK, COMPATIBILIDADE COM ARQUITECTURA 64BITS, SUPORTE A CONEXÕES USB 3.1 OU SUPERIOR, CHIP PRODUZIDO EM LITOGRAFIA DE 10 NM OU MENOR, CACHE 8MB, BARRAMENTO DE 4GT/S, TDP OPERAÇÃO 10W EM BAIXO CONSUMO MAXIMO 25W EM ALTO CONSUMO, SUPORTE A MEMÓRIA RAM DDR4 DE 3200MHZ, COMPATIVEL COM DUAL CHANNEL, SUPORTE A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, GRAFICOS INTEGRADOS COM FREQUENCIA DINAMICA DE 1.9GHZ, PLACA DE VIDEO COM SUPORTE A SAIDA DE ATÉ	Unid.	02	R\$ 6.501,67	R\$ 13.003,33





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



	7680X4320, SUPORTE A DIRECTX 12, SUPORTE A OPEN GL 4.6, SUPORTE A OPENCL 3.0; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL E LICENCIADO; TELA 15.6" FHD (1920 X 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS; MEMÓRIA: 12 GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD UTILIZANDO TECNOLOGIA M.2 NVME; ALTO FALANTE: STEREO, DOLBY® AUDIO; CARREGADOR : 65W; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PORTAS: 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XLEITOR DE CARTÕES, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM) 1XUSB 2.0, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XLEITOR DE CARTÕES, 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XUSB 2.0, 1XCOMBO ÁUDIO MICROFONE (3.5MM); BATERIA: 2 CÉLULAS 38 WH; CÂMERA 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR); DISPOSITIVO TOUCHPAD; CONECTIVIDADE: QUALCOMM QCA6174A 11AC (2X2) & BLUETOOTH® 5.1; GARANTIA DE 1 ANO.				
05	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 250W RMS; TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH; BATERIA CARREGAVEL E BIVOLT FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR): ENTRADAS PARA CONECTAR MICROFONE, PEN DRIVE, MP3, MP4 E INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	Unid.	04	R\$ 1.036,67	R\$ 4.146,67
06	PROJETOR 3800 LUMENS, FULL HD: TELA: RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080P) NATIVA, SUPORTANDO ATÉ 4K (3840X2160P) POR INTERPOLAÇÃO; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM IMAGENS NÍTIDAS E CORES VIBRANTES; TAMANHO DA TELA: PROJEÇÃO DE TELA DE 40" A 300", IDEAL PARA HOME CINEMA, APRESENTAÇÕES E SALAS DE AULA; PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 WIDESCREEN, COMPATÍVEL COM DIVERSOS FORMATOS DE VÍDEO;	Unid.	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



LÂMPADA: LED DE ALTA POTÊNCIA COM 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, PROPORCIONANDO BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA; BRILHO: 3800 LÚMENS, GARANTINDO IMAGENS CLARAS E VIBRANTES MESMO EM AMBIENTES COM LUZ AMBIENTE; CONTRASTE: 1500:1 PARA PRETOS MAIS PROFUNDOS E BRANCOS MAIS NÍTIDOS, PROPORCIONANDO UMA IMAGEM DETALHADA E REALISTA; CONECTIVIDADE: ENTRADAS: 1 HDMI 2.0: PARA CONEXÃO COM BLU-RAY, CONSOLES DE VIDEOGAME, LAPTOPS E OUTROS DISPOSITIVOS MODERNOS; 2 USB: PARA CONECTAR PEN DRIVES, HD EXTERNO OU CARREGAR DISPOSITIVOS MÓVEIS; 1 AV: PARA CONECTAR DISPOSITIVOS ANTIGOS, COMO LEITORES DE DVD E VIDEOGAMES; 1 P2: PARA CONECTAR ENTRADA DE ÁUDIO; SAÍDAS: ÁUDIO P2: PARA CONECTAR CAIXAS DE SOM OU FONES DE OUVIDO; CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 5: PARA ESPELHAMENTO DE TELA, STREAMING DE CONTEÚDO E ACESSO À INTERNET; BLUETOOTH 5.0: PARA CONECTAR CAIXAS DE SOM BLUETOOTH E OUTROS DISPOSITIVOS SEM FIO; RECURSOS: KEYSTONE: CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL DE $\pm 40^\circ$ PARA AJUSTAR A IMAGEM MESMO QUANDO O PROJETOR ESTIVER EM ÂNGULO; CORREÇÃO DE CORES: 6 CORES AJUSTÁVEIS PARA PERSONALIZAR A TEMPERATURA DA COR E OBTER A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE CONTEÚDO; ZOOM ÓPTICO DE 1.2X: AMPLIE OU DIMINUA A IMAGEM SEM PERDER QUALIDADE; ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W; ÁUDIO DE BOA QUALIDADE PARA APRESENTAÇÕES E USO CASUAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX: INTERFACE AMIGÁVEL COM ACESSO A APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS E LOJA DE APLICATIVOS; ESPELHAMENTO DE TELA: MIRACAST E AIRPLAY PARA PROJETAR A TELA DO SEU SMARTPHONE, TABLET OU LAPTOP NO PROJETOR; GERAL: DIMENSÕES: 320				
--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



	X 238 X 95 MM, COMPACTO E PORTÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE; PESO: 3.2 KG; CONSUMO DE ENERGIA: 260W EM FUNCIONAMENTO E 0.5W EM MODO STAND-BY, EFICIENTE E ECOLÓGICO; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COMPATÍVEL COM TOMADAS BRASILEIRAS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO HDMI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TETO; GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
07	SMART TV UHD (4K): TELA DE, NO MÍNIMO, 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD: 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB; NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 110V - 127V; DESIGN COM BORDAS FINAS; TECNOLOGIA DE ESPELHAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO DO NOTEBOOK OU TELEFONE PARA A TV POR MEIO DEWI-FI; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; TAMANHO DA MEMÓRIA (FLASH) NO MÍNIMO 8 GB; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO QUAD CORE; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 20 W; CONEXÃO WIRELESS WI-FI 802.11N, 2X2, BANDA DUAL, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET LAN RJ-45; ALIMENTAÇÃO CA 110 A 240 V 50/60 HZ; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATÍVEL COM A TV 65 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.). O SUPORTE DEVE PERMITIR A INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (3 MOVIMENTOS).	Unid.	01	R\$ 6.016,67	R\$ 6.016,67
08	SMART TV UHD (4K): TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD; 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MÍNIMO 1 (DUAS) ENTRADA USB NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 110V-127V; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO		04	R\$ 3.849,67	R\$ 15.398,67





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



	PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATÍVEL COM A TV 50 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.).				
09	APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, FUNÇÃO FRIO, SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H FRIO – 220 VOLTS, COR BRANCO.	Unid.	20	R\$ 4.319,63	R\$ 86.392,66
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT INVERTER, 24.000 BTUS/H COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS. OBS: CONTENDO NO MÍNIMO 2 MTS DE TUBULAÇÃO DE CANO.	Serv.	20	R\$ 893,33	R\$ 17.866,67
VALOR TOTAL				R\$ 236.015,77	

O custo estimado total da contratação é de R\$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor obtido é de acordo com moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Os quantitativos necessários para atendimento à demanda da Escola Municipal Fernando Sabino, foram definidos com base nas informações prestadas pela a Secretaria, conforme DFD anexo nos autos do processo.

8. DOS PREÇOS

8.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

8.2. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo proponente em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

8.3. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

8.4. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

9. DO LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A Contratada deverá realizar entregar os equipamentos, nos locais a serem indicados pelas a secretaria.

9.2. Todas as entregas previstas para a execução do Contrato, objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, ou outro horário previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato.

Av. Presidente Prudente, 3825 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacao@altoalegre.ro.gov.br

Pg. 9





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



10. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo de vigência da aquisição do produto é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 95.

10.2. Caso haja a necessidade de interrupção da entrega do objeto solicitado em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao(a) Gestor(a) do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade da entrega dos equipamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

11.2. Reparar, refazer e/ou substituir/ os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.

11.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, **vedada a subcontratação**.

11.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

11.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e Secretaria municipal de educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/Secretaria municipal de educação, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (**INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas**) e **qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.**

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

12. AS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E SAAE/RO

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

12.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Tendo em vista a promoção de política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- c) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
- d) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023/ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO).

14.2. Gestor do Contrato: a ser nomeado em momento posterior por cada secretaria.

14.3. O Gestor do Contrato poderá ser localizada no endereço constante no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2024 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Função programática 12.3610022.1147 - EQUIP ESC FS F SERRA CV 428/2024/PGE/SEDUC, Categoria econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes, Ficha orçamentária 457 e 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Ficha orçamentária 458.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal afim de efetivar o pagamento da execução do objeto do contrato.

16.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) – conforme solicitado por cada secretaria participante do processo de registro de preço.

16.3. **Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.**

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido executado e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

17.3. Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 17.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
--------------	----------------------	-------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pela a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção de membros vinculados **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005, alterado pela Resolução n. 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para pela a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

18.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

19.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

19.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

19.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

19.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
b) apresentar a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

19.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse:

a) o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

20.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

20.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme disposição do subitem 10.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (um) dia útil, considerando o dia marcado previamente pelo(a) Gestor(a) do Contrato. Ultrapassado esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem 20.6 deste Termo.

20.3.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 20.7 deste Termo de Referência.

20.4. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s), apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital ao Gestor do Contrato, devendo juntar documentos





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação



comprobatórios dos fatos alegados ficando a critério da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis /(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). a sua aceitação.

20.5. Vencido o(s) prazo(s) estipulado(s), a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis /(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 20.7 deste Termo de Referência.

20.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no subitem 20.2 deste Termo.

20.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis /(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

20.10. As multas devidas, bem como os prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

20.12. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impede que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis /(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

ELABORADO POR:

Leiliane Capacio Montovani
Agente Administrativo
Matrícula Nº 2468

APROVADO POR:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Claudinéia Blasius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2152

Av. Presidente Prudente, 3825 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacao@altoalegre.ro.gov.br

Pg. 14



Pag.: 14 / 15

Pag.: 31 / 58 ID. do Doc.: 1.0FE.672 - 19/09/2024 - 09:50:28 - ASSINADO POR(1): CPF:994.62*. **2*. *4

ID. do Doc.: 1.05F.DA9 - 29/08/2024 - 11:04:26 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*. **2*. *4 CPF:006.36*. **2*. *6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11R8.0Z04.826Z.A607.7285 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0938.3W50.028V.A57H.7806 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Garantir um ambiente de ensino confortável, moderno, eficiente e tecnológico, é fundamental para o pleno e eficiente desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, elevando o nosso índice do IDEB, **demonstrando um compromisso com a inovação, a sustentabilidade e a excelência educacional.**

A aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, como, projetores, Smart TVs, bebedouro industrial, aparelhos de ar-condicionados para uma escola com cerca de 220 alunos, é um investimento fundamental e estratégico que vai além da simples modernização do espaço físico da escola, melhoram a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos e funcionários, é um investimento crucial para preparar os alunos para o futuro e garantir uma gestão escolar mais eficiente e inovadora. Dessa forma, a escola não só acompanha as demandas educacionais contemporâneas, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento integral de seus alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Equipamentos de informática e materiais permanentes são essenciais para modernizar o processo educacional, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e interativo. Com a tecnologia, os professores podem utilizar recursos multimídia, plataformas de aprendizado online e softwares educacionais que facilitam a compreensão dos conteúdos e tornam as aulas mais atrativas para os alunos.

Ao equipar a escola com tecnologia moderna e infraestrutura adequada, busca-se:

- Diminuir a desigualdade educacional: Oferecer aos alunos rurais as mesmas oportunidades de aprendizado que os alunos da cidade, promovendo a inclusão digital e o acesso à informação.
- Melhorar a qualidade do ensino: Tornar as aulas mais dinâmicas e interativas, estimulando o interesse dos alunos e facilitando a compreensão dos conteúdos.
- Preparar os alunos para o futuro: Equipar a escola com tecnologia moderna prepara os alunos para os desafios do mercado de trabalho, que cada vez mais demanda profissionais com habilidades digitais.
- Promover a inclusão social: Ao oferecer um ambiente de aprendizagem mais confortável e equipado, a escola contribui para a inclusão social dos alunos, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento.
- Fortalecer o vínculo com a comunidade: A escola se torna um centro de conhecimento e cultura, promovendo a integração da comunidade escolar e o desenvolvimento da região.
- Redução do absenteísmo: Um ambiente escolar mais agradável e confortável reduz o número de faltas.
- Atualização do corpo docente: Os professores podem utilizar os novos equipamentos para aprimorar suas práticas pedagógicas e se manterem atualizados em relação às novas tecnologias.
- Melhoria da imagem da escola: Uma escola equipada com tecnologia moderna demonstra seu compromisso com a qualidade do ensino e atrai novos alunos.

O interesse público nesse caso está diretamente ligado à garantia do direito à educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de onde moram. Ao investir em equipamentos modernos e infraestrutura adequada, a escola contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária e imparcial.

É importante destacar que essa iniciativa também pode gerar benefícios indiretos para a comunidade, como:

- Valorização da escola: A escola se torna um referencial para a comunidade, incentivando outros alunos e suas famílias a buscarem uma educação de qualidade.
- Desenvolvimento econômico: A formação de alunos mais qualificados pode contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Ao investir em educação, investimos no futuro do país.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1. O objeto da contratação NÃO está previsto no Planejamento Anual de Contratações (PAC) de 2023." Porém, em momento posterior será justificado no processo sua ausência no plano anual de contratações.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens/serviços permanentes comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas e as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita nas máquinas e equipamentos até o final da garantia.
- 3.5.** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instaladas as máquinas/equipamentos. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.
- 3.6.** Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado para análise da equipe.
- 3.7.** O prazo máximo aceitável de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento.

1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES – ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021

1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a solicitação dos gestores escolares, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
------	-----------	-------------------	-------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

01	COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA 2.90 GHZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.30 GHZ, 12 MB DE CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, LITOGRAFIA: 14 NM; TDP: 65 W, SUPORTE PARA ATÉ 128 GB DE MEMÓRIA DDR4; VIDEO INTEGRADO COM AS SEGUINTE: FREQUÊNCIA DA BASE: 350 MHZ E MÁXIMA DE 1.10 GHZ, MEMÓRIA MÁXIMA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB, SUPORTE PARA 4K, SUPORTE PARA DIRECTX 12, SUPORTE PARA OPENGL 4.5, Nº DE MONITORES ACEITOS: 3; PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, RUNNING AT X16 - 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS (THE PCI EXPRESS SLOTS CONFORM TO PCI EXPRESS 3.0 STANDARD.) - SAIDA DE VÍDEO: HDMI, D-SUB - ÁUDIO CODEC 7.1-CHANNEL AUDIO, 4 SATA 3, 4 X USB 3.2 GEN 1, 6 X USB 2.0/1.1, 2X SLOT DE MEMÓRIA DDR4, REDE ONBOARD 1000/100/10; MEMÓRIA: 2 MÓDULOS DE 8GB DDR4 3200MHZ TOTALIZANDO 16GB DE MEMÓRIA; AMAZENAMENTO: 1 X SSD 500GB M.2, NVME; CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: GEN4; DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL: 3.600 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000 MB/S; DURABILIDADE (TBW): 300; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX 400W COM SELO 80 PLUS BIVOLT; GABINETE: COR PRETO, COMPATÍVEL COM FONTE ATX E MICRO-ATX ATÉ 150 X140 X 85 MM, SUPORTE PARA PLACA MÃE MICRO-ATX E MINI-ATX, 1 BAIA FRONTAL; KIT TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA COM FIO E COR PRETO, TECLAS MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO LICENCIADO ORIGINAL COM SUPORTE A ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO. MONITOR: 24 POLEGADAS TELA IPS, RESOLUÇÃO 75HZ FULLHD, CONEXÃO 1 HDMI E 1 VGA, VOLTAGEM 110/240 VOLTS, COM 12 MESES GARANTIA; CAIXA DE SOM: USB 2.0 6W, FONE COM MICROFONE; APLICATIVO ANTIVIRUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENÇA DE 36 MESES.	Unid.	10
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 04 TORNEIRAS, SENDO, 03 GELADAS E 01 NATURAL, MATERIAL INOX, 200 LITROS, 110V FRISBE.	Unid.	01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, WIFI, USB, RJ-45, 110V, SCANNER : TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET; EMULAÇÃO: GDI; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI; OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25%; 400%; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (A4); CÓPIA DUPLEX: MANUAL; DIGITALIZAÇÃO: ADF: 10 FOLHAS; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM:110V; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ; MODO TONER SAVE; CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS; GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M²; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; GERAL:INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET; DUPLEX: MANUAL; MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®; MAC®; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , CILINDRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; COMPATIVEL COM CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060 (MOTIVO PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E POR A SECRETÁRIA POSSUIR ESTE MODELO DE TONER EM ESTOQUE); GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	05
----	---	-------	----





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

04	NOTEBOOK: PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15500 NO "PASSMARK SOFTWARE" " https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ", COM 8 NUCLEOS E 16 THREADS, CLOCK DINAMICO 1.8GHZ ATÉ 4.3GHZ NATIVO SEM OVER CLOCK, COMPATIBILIDADE COM ARQUITETURA 64BITS, SUPORTE A CONEXÕES USB 3.1 OU SUPERIOR, CHIP PRODUZIDO EM LITOGRAFIA DE 10 NM OU MENOR, CACHE 8MB, BARRAMENTO DE 4GT/S, TDP OPERAÇÃO 10W EM BAIXO CONSUMO MAXIMO 25W EM ALTO CONSUMO, SUPORTE A MEMÓRIA RAM DDR4 DE 3200MHZ, COMPATIVEL COM DUAL CHANNEL, SUPORTE A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, GRAFICOS INTEGRADOS COM FREQUENCIA DINAMICA DE 1.9GHZ, PLACA DE VIDEO COM SUPORTE A SAIDA DE ATÉ 7680X4320, SUPORTE A DIRECTX 12, SUPORTE A OPEN GL 4.6, SUPORTE A OPENCL 3.0; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL E LICENCIADO; TELA 15.6" FHD (1920 X 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS; MEMÓRIA: 12 GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD UTILIZANDO TECNOLOGIA M.2 NVME; ALTO FALANTE: STEREO, DOLBY® AUDIO; CARREGADOR : 65W; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PORTAS: 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XLEITOR DE CARTÕES, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM) 1XUSB 2.0, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XLEITOR DE CARTÕES, 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XUSB 2.0, 1XCOMBO ÁUDIO MICROFONE (3.5MM); BATERIA: 2 CÉLULAS 38 WH; CÂMERA 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR); DISPOSITIVO TOUCHPAD; CONECTIVIDADE: QUALCOMM QCA6174A 11AC (2X2) & BLUETOOTH® 5.1; GARANTIA DE 1 ANO.	Unid.	02
05	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 250W RMS; TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH; BATERIA CARREGAVEL E BIVOLT FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR): ENTRADAS PARA CONECTAR MICROFONE, PEN DRIVE, MP3, MP4 E INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	Unid.	04





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

06	PROJETOR 3800 LUMENS, FULL HD: TELA: RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080P) NATIVA, SUPORTANDO ATÉ 4K (3840X2160P) POR INTERPOLAÇÃO; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM IMAGENS NÍTIDAS E CORES VIBRANTES; TAMANHO DA TELA: PROJEÇÃO DE TELA DE 40" A 300", IDEAL PARA HOME CINEMA, APRESENTAÇÕES E SALAS DE AULA; PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 WIDESCREEN, COMPATÍVEL COM DIVERSOS FORMATOS DE VÍDEO; LÂMPADA: LED DE ALTA POTÊNCIA COM 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, PROPORCIONANDO BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA; BRILHO: 3800 LÚMENS, GARANTINDO IMAGENS CLARAS E VIBRANTES MESMO EM AMBIENTES COM LUZ AMBIENTE; CONTRASTE: 1500:1 PARA PRETOS MAIS PROFUNDOS E BRANCOS MAIS NÍTIDOS, PROPORCIONANDO UMA IMAGEM DETALHADA E REALISTA; CONECTIVIDADE: ENTRADAS: 1 HDMI 2.0: PARA CONEXÃO COM BLU-RAY, CONSOLES DE VIDEOGAME, LAPTOPS E OUTROS DISPOSITIVOS MODERNOS; 2 USB: PARA CONECTAR PEN DRIVES, HD EXTERNO OU CARREGAR DISPOSITIVOS MÓVEIS; 1 AV: PARA CONECTAR DISPOSITIVOS ANTIGOS, COMO LEITORES DE DVD E VIDEOGAMES; 1 P2: PARA CONECTAR ENTRADA DE ÁUDIO; SAÍDAS: ÁUDIO P2: PARA CONECTAR CAIXAS DE SOM OU FONES DE OUVIDO; CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 5: PARA ESPELHAMENTO DE TELA, STREAMING DE CONTEÚDO E ACESSO À INTERNET; BLUETOOTH 5.0: PARA CONECTAR CAIXAS DE SOM BLUETOOTH E OUTROS DISPOSITIVOS SEM FIO; RECURSOS: KEYSTONE: CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL DE $\pm 40^\circ$ PARA AJUSTAR A IMAGEM MESMO QUANDO O PROJETO ESTIVER EM ÂNGULO; CORREÇÃO DE CORES: 6 CORES AJUSTÁVEIS PARA PERSONALIZAR A TEMPERATURA DA COR E OBTER A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE CONTEÚDO; ZOOM ÓPTICO DE 1.2X: AMPLIE OU DIMINUA A IMAGEM SEM PERDER QUALIDADE; ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W: ÁUDIO DE BOA QUALIDADE PARA APRESENTAÇÕES E USO CASUAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX: INTERFACE AMIGÁVEL COM ACESSO A APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS E LOJA DE APLICATIVOS; ESPELHAMENTO DE TELA: MIRACAST E AIRPLAY PARA PROJETO A TELA DO SEU SMARTPHONE, TABLET OU LAPTOP NO PROJETO; GERAL: DIMENSÕES: 320 X 238 X 95 MM, COMPACTO E PORTÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE; PESO: 3.2 KG; CONSUMO DE ENERGIA: 260W EM FUNCIONAMENTO E 0.5W EM MODO STAND-BY, EFICIENTE E ECOLÓGICO; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COMPATÍVEL COM TOMADAS BRASILEIRAS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO HDMI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TETO; GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid.	02
----	---	-------	----





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

07	SMART TV UHD (4K): TELA DE, NO MÍNIMO, 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD: 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB; NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 110V - 127V; DESIGN COM BORDAS FINAS; TECNOLOGIA DE ESPELHAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO DO NOTEBOOK OU TELEFONE PARA A TV POR MEIO DEWI-FI; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; TAMANHO DA MEMÓRIA (FLASH) NO MÍNIMO 8 GB; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO QUAD CORE; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 20 W; CONEXÃO WIRELESS WI-FI 802.11N, 2X2, BANDA DUAL, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET LAN RJ-45; ALIMENTAÇÃO CA 110 A 240 V 50/60 HZ; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATÍVEL COM A TV 65 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS,PARAFUSOS, ETC.). O SUPORTE DEVE PERMITIR A INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (3 MOVIMENTOS).	Unid.	01
08	SMART TV UHD (4K): TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD: 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MINIMO 1 (DUAS) ENTRADA USB NO MINIMO 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 110V-127V; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PERIODO MINIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATIVEL COM A TV 50 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENERIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.).		04
09	APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, FUNÇÃO FRIO, SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H FRIO – 220 VOLTS, COR BRANCO.	Unid.	20
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO , SPLIT INVERTER, 24.000 BTUS/H COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS. OBS: CONTENDO NO MÍNIMO 2 MTS DE TUBULAÇÃO DE CANO.	Serv.	20

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO - INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021- (ART. 44 LEI Nº 14.133/2021)**

1. Após estudo concluímos que a melhor solução existente é:

- Instaurar procedimentos de licitações (Pregão)

5.1. A aquisição presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizado o pregão necessita-se fazer o empenho afim de dar cumprimento ao termo de Convênio nº **428/2024/PGE-SEDUC**.

5.5. Ainda, salientamos que a realização de pregão favorece o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração Pública podem surgir.

1. O levantamento de mercado foi conduzido por meio de consulta direta com 03 (três)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Fornecedores, que forneceu uma base sólida de informações para embasar as decisões relacionadas à aquisição dos materiais. Os resultados obtidos contribuíram para a elaboração do Plano de Trabalho, Termo de referência enviado a SEDUC e posteriormente Termo de Convênio nº **428/2024/PGE-SEDUC**, em anexo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente e econômica. Vale ressaltar que as cotações, plano de trabalho, termo de referência e mapa comparativo de valor anteriormente anexados, foram feitos pelo setor de planejamento da Prefeitura.

1. Diante do exposto, a solução encontrada foi a realização de um Pregão para Aquisição de Ares condicionados e materiais de informática.

1. ESTIMATIVA DO VALOR - INCISO VI DO § 1º DO ART.18 DA LEI 14.133/2021 - ART. 34 DA LEI 14.133/2021.

1. A estimativa de preços foi realizada com base no Termo de Convênio nº

428/2024/PGE-SEDUC, a qual corresponde o valor global de R\$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil quinze reais e setenta e sete centavos).

A participação financeira da CONCEDENTE será no valor de R\$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), oriundo de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. E contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 11.800,80 (onze mil e oitocentos reais e oitenta centavos). Os custos de aquisição dos itens, está em conformidade com o orçamento e segue o princípio da razoabilidade e foi baseado em cotações realizadas para pretendida aquisição.

6.2. O preço estimado foi obtido a partir das médias dos valores pesquisados desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6.3. Nas pesquisas de preços foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - INCISO VI DO § 1º DO ART.18 DA LEI Nº 14.133/2021.

1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de

processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois permite a compra conforme demanda de uma forma mais rápida, visando a resolução dos problemas e continuidade das atividades sem maiores prejuízos.

1. Os bens/serviços, deverão ser entregues no almoxarifado localizado na av. Afonso

Pena, nº 3370, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, e os serviços feitos nas instalações da escola.

1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INCISO VIII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021 - §§ 2º E 3º DO ART. 40 DA NLLC.

8.1. A contratação do serviço demandado não será parcelada, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução, em decorrência da pequena quantidade a ser adquirida.

8.2. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de objetos especificados, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento.

1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO IX DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº

ID: 1.056.75E, VANIA RODRIGUES DE SOUZA(28/08/2024 12:58:36) Palavras:4.249
Cód. Autenticidade: 12W6.0458.2367.664U.2666 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



8/11

ASSINADO POR(2): CPF:612.655.22-4 CPF:923.255.22-5

Pag.: 40 / 58 ID. do Doc.: 1.0FE.672 - 19/09/2024 - 09:50:28 - ASSINADO POR(1): CPF:994.622.22-4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

14.133/2021.

1. Os resultados pretendidos com a aquisição de equipamentos de informática,

projetores, Smart TVs, bebedouros industriais, aparelhos de ar-condicionado e seus serviços de instalação visa alcançar melhorias significativas no ambiente educacional da escola, com resultados diretos na qualidade do ensino, no conforto e no bem-estar da comunidade escolar. Com a modernização da infraestrutura, espera-se um aumento no uso de recursos tecnológicos em sala de aula, proporcionando aulas mais dinâmicas e interativas, que facilitam o aprendizado e motivam os alunos. A introdução de computadores e outros dispositivos tecnológicos possibilitará o desenvolvimento de competências digitais essenciais para os alunos, preparando-os para um mercado de trabalho cada vez mais tecnológico.

1. Com esses investimentos, pretende-se criar um ambiente educacional que não apenas ofereça conforto e bem-estar, mas que também seja inovador, inclusivo e alinhado com as necessidades do século XXI. Isso resultará em um aumento da satisfação de alunos, professores e pais, em melhores índices de desempenho acadêmico e em uma maior eficiência na gestão dos recursos da escola, promovendo uma educação pública de qualidade e acessível para todos. **Cada investimento traz benefícios tangíveis e mensuráveis, que serão monitorados por meio de indicadores claros e evidências coletadas ao longo do tempo.**

1. PROVIDÊNCIAS - INCISO X DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias ao contrato, tais como:

- elaboração de minutado edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho;
- assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

1. IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

1. A contratada deverá seguir as normas e legislações ambientais vigentes para

minimizar os impactos ambientais produzidos para fornecimento do objeto solicitado.

1. Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais e Estratégias de Mitigação:

• Equipamentos de Informática, Projetores e Smart TVs:

A compra desses equipamentos implica na geração de resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil, além de impactos associados ao consumo de energia elétrica durante seu uso. Para MITIGAR esses impactos, é essencial implementar um programa de gestão de resíduos eletrônicos que inclua o descarte adequado e a reciclagem de equipamentos obsoletos. Outra medida importante é a aquisição de aparelhos com certificações de eficiência energética, que consomem menos energia e têm menor impacto ambiental. Promover uma política de manutenção preventiva também prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

• Bebedouros Industriais:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Embora sejam eficientes para fornecer água potável, os bebedouros industriais consomem energia elétrica e, dependendo de seu modelo, podem gerar resíduos relacionados a filtros e componentes internos. Para REDUZIR esses impactos, é recomendável escolher modelos de bebedouros com baixo consumo energético e que utilizem tecnologias de refrigeração mais sustentáveis. Além disso, a escola deve implementar um sistema de manutenção regular para evitar o descarte prematuro de equipamentos e garantir o funcionamento eficiente e econômico dos bebedouros.

• Aparelhos de Ar-Condicionado e Serviço de Instalação:

Os aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU, embora necessários para proporcionar um ambiente confortável, podem ter um alto consumo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente se usarem gases refrigerantes que não são ambientalmente amigáveis. Como ação MITIGADORA, é fundamental optar por aparelhos com alta eficiência energética e utilizar gases refrigerantes ecológicos, como o R-410A ou R-32, que têm menor potencial de aquecimento global. A instalação deve ser feita de maneira correta para garantir o máximo desempenho e evitar vazamentos de refrigerantes. O uso consciente desses equipamentos, estabelecendo políticas de uso racional da climatização, como manter portas e janelas fechadas quando os aparelhos estiverem em uso, também ajuda a reduzir o consumo de energia.

12.3. Em todos os casos onde houver a necessidade de licenças ambientais, o município se responsabilizará pelas mesmas. Além do mais, sempre que possíveis serão tomadas medidas mitigadoras a fim de reduzir o impacto ambiental e recuperação de possíveis áreas degradadas, conforme licenciamentos ambientais específicos.

12.4. A empresa vencedora deverá seguir todas as normas vigentes para abastecimentos e manutenções dos equipamentos, destinando corretamente os Resíduos Classe I, sendo total responsabilidade da empresa tais cuidados.

1. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: SEMEC

UASG: 02.03.00

1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesta a necessidade de contratação dos seguintes serviços, para atender à demanda da SEMEC no (a) Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no art. 72, da lei 14.133/2021:

a) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

2. No intuito de que seja apresentado, DFD-documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Edecrésio Ernesto de Freitas – (Diretor da Escola Fernando Sabino)
- II. Vânia Rodrigues de Souza – (Vice-diretora Escola Fernando Sabino)
- III. Leiliane Capacio Montovani – (Secretaria Municipal de Educação)

3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Claudineia Blasius Frata

Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 52/GP/2024

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - INCISO XIII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Com base no exposto

ID: 1.056.75E, VANIA RODRIGUES DE SOUZA(28/08/2024 12:58:36) Palavras:4.249
Cód. Autenticidade: 12W6.0458.2367.664U.2666 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



10/11

ASSINADO POR(2): CPF:612.65* **2*4 CPF:923.25* **2*5

Pag.: 42 / 58 ID. do Doc.: 1.0FE.672 - 19/09/2024 - 09:50:28 - ASSINADO POR(1): CPF:994.62* **2*4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

acima, especialmente no que tange à necessidade e a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Vânia Rodrigues
Matrícula Nº 1288

Claudineia Blasius Frata
Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 52/GP/2024

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIOUS FRATA**, CPF: 612.65*. **2- *4 em **28/08/2024 13:06:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1363.2606.120U.601X.5638**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VANIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 923.25*. **2- *5 em **28/08/2024 12:58:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1275.6258.336Z.V644.8351**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.056.75E** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **VANIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 923.25*. **2- *5, em **28/08/2024 12:58:36**, contendo 4.249 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W6.0458.2367.664U.2666

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO

(Processo Administrativo nº.....)

MINUTA DO CONTRATO Nº
_____/PGM/2024, CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE DOS PARECIS E A EMPRESA
_____.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____, com sede à Av. Afonso Pena, nº 3370, na cidade de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. _____ SSP/_____, CPF _____, residente e domiciliado na Av. _____, n. _____, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Secretário MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador de cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua/AV. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº ____/2022, cuja celebração foi submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.1/14



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.2/14





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.3/14





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.5/14





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.36. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.37. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.38. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.39. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.40. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.41. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.42. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.43. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.44. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 9.45. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.45.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.46. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.47. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO **(art. 92, XII)**

- 9.48. Haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.49. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 9.50. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- 9.51. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- 9.52. Acompanhar a execução do contrato principal.
- 9.53. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- 9.54. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 9.55. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 9.56. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 9.57. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.58. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- 9.59. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 9.60. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

ou





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 9.61. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.62. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.63. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.64 deste contrato.
- 9.64. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.65. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.65.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.65.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.65.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.66. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.67. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.68. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.69. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.70. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.71. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.72. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.72.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.72.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 9.73. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.74. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.75. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.76. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 9.77. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.10/14



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da XXXX em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.14/14





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEX FRANIKUES FERREIRA DA COSTA**,
CPF: 994.62*. **2-*4 em 19/09/2024 09:50:28, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09U5.5Z50.328K.3027.4872, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.0FE.672** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **ALEX FRANIKUES FERREIRA DA COSTA**, CPF: 994.62*. **2-*4 , em 19/09/2024 -
09:50:28

Código de Autenticidade deste Documento: 0938.3W50.028V.A57H.7806

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

